

ponsabilidade, as competências necessárias ao exercício dos poderes pertencentes ao Conselho de Administração.

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro, para além do previsto no artigo 8.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Auditoria Interna; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Centro de Organização Administrativa e do Gabinete de Comunicação e Imagem; no âmbito da Unidade de Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Recursos Humanos, do Serviço de Segurança e Higiene no Trabalho, e do Serviço de Formação, Ensino e Investigação nas áreas do Centro de Estudos Clínicos, do Centro de Formação e Ensino e da Biblioteca; no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Financeiros e de Contabilidade, do Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação e do Serviço de Informação e Planeamento;

1.1 — Autorizar o pagamento da despesa do hospital até ao limite de €125.000,00.

1.2 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

2 — No Vogal, Dr. Luís Manuel Pereira de Almeida Costa, no âmbito da Unidade Jurídica, a responsabilidade pela gestão do Serviço Jurídico, do Serviço de Contencioso, do Serviço de Cobrança Pré-Contenciosa e do Gabinete do Cidadão; no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão da Gestão de Documentação Clínica; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Aprovisionamento, do Serviço de Logística, do Serviço de Transportes, do Serviço de Obras e Instalações e do Serviço de Equipamentos e Eletromedicina.

2.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

2.2 — Delegar os poderes necessários para a prática de todos os atos tendentes à formação de contratos de empreitadas, locação e aquisição de bens móveis e serviços, sujeitos ao Código dos Contratos Públicos, até ao limite de €125.000,00.

3 — Na Vogal, Dr.ª Ana da Natividade Preto Marcos, Diretora Clínica, para além do previsto no artigo 9.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Planeamento e Controlo de Transplantação e Colheita de Órgãos; no âmbito do Apoio Técnico, a responsabilidade pela gestão da Unidade Hospitalar de Gestão de inscritos em Cirurgia (UHGC); no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Centro de Ambulatório; dos Serviços Farmacêuticos e da Equipa de Gestão de Altas; no âmbito da Unidade Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Internato Médico e Ensino Médico Pré-Graduado; e ainda, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

3.1 — Autorizar médicos pertencentes ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. a integrar júris de concursos noutras instituições;

3.2 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato médico, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, até 30 dias por ano;

3.3 — Autorizar a atribuição de Produtos de Apoio solicitados pelos Diretores de Serviço de Ação Médica;

3.4 — Validar os termos de responsabilidade relativos à deslocação de doentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames ou outros tratamentos que o CHVNG/E não tenha condições de prestar;

3.5 — Autorizar a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica a efetuar no exterior;

3.6 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

4 — No Vogal, Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, para além do previsto no artigo 10.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Nutrição e Dietética; do Serviço Social; do Serviço Central de Esterilização; do Serviço de Psicologia; do Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Gerais e Hoteleiros; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Gestão Assistencial; no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Gestão da Qualidade, Risco e Humanização.

4.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

Mais delibera o Conselho de Administração, delegar conjuntamente aos seus membros Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro, Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Ana da Natividade Preto

Marcos, Diretora Clínica e Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, a responsabilidade pela Governação Clínica das Unidades de Gestão Integradas (UGI's) cabendo-lhes a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento da atividade daquelas Unidades, com exceção da aprovação do plano anual e plurianual de atividades, da aprovação do relatório de gestão e da verificação do cumprimento do Contrato-Programa da Instituição pelas UGI's.

A presente deliberação produz efeitos no dia útil seguinte à sua publicação.

18 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro.

208211523

Deliberação n.º 2054/2014

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, por força do disposto no n.º 2 do mencionado artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, em 16 de outubro de 2014, deliberou o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.:

Delegar com faculdade de subdelegar, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, em cada um dos membros e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, as competências necessárias ao exercício dos poderes pertencentes ao Conselho de Administração.

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro, para além do previsto no artigo 8.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Auditoria Interna; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Centro de Organização Administrativa e do Gabinete de Comunicação e Imagem; no âmbito da Unidade de Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Recursos Humanos, do Serviço de Segurança e Higiene no Trabalho e do Serviço de Formação, Ensino e Investigação nas áreas do Centro de Estudos Clínicos, do Centro de Formação e Ensino e da Biblioteca.

1.1 — Autorizar o pagamento da despesa do hospital até ao limite de €125.000,00.

1.2 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

2 — No Vogal, Dr. António José Ramalho Monteiro, no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Financeiros e de Contabilidade, do Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação e do Serviço de Informação e Planeamento; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Gestão Assistencial.

2.1 — Autorizar o pagamento da despesa do hospital até ao limite de €125.000,00.

2.2 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

3 — No Vogal, Dr. Luís Manuel Pereira de Almeida Costa, no âmbito da Unidade Jurídica, a responsabilidade pela gestão do Serviço Jurídico, do Serviço de Contencioso, do Serviço de Cobrança Pré-Contenciosa e do Gabinete do Cidadão; no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão da Gestão de Documentação Clínica; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Aprovisionamento, do Serviço de Logística, do Serviço de Transportes, do Serviço de Obras e Instalações e do Serviço de Equipamentos e Eletromedicina.

3.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

3.2 — Delegar os poderes necessários para a prática de todos os atos tendentes à formação de contratos de empreitadas, locação e aquisição de bens móveis e serviços, sujeitos ao Código dos Contratos Públicos, até ao limite de €125.000,00.

4 — Na Vogal, Dr.ª Ana da Natividade Preto Marcos, Diretora Clínica, para além do previsto no artigo 9.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Planeamento e Controlo de Transplantação e Colheita de Órgãos; no âmbito do Apoio Técnico, a responsabilidade pela gestão da Unidade Hospitalar de Gestão de inscritos em Cirurgia (UHGC); no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Centro de Ambulatório; dos Serviços Farmacêuticos e da Equipa de Gestão de Altas; no âmbito da Unidade Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Internato Médico

e Ensino Médico Pré-Graduado; e ainda, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

4.1 — Autorizar médicos pertencentes ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. a integrar júris de concursos noutras instituições;

4.2 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato médico, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, até 30 dias por ano;

4.3 — Autorizar a atribuição de Produtos de Apoio solicitados pelos Diretores de Serviço de Ação Médica;

4.4 — Validar os termos de responsabilidade relativos à deslocação de doentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames ou outros tratamentos que o CHVNG/E não tenha condições de prestar;

4.5 — Autorizar a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica a efetuar no exterior;

4.6 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

5 — No Vogal, Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, para além do previsto no artigo 10.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Nutrição e Dietética, do Serviço Social, do Serviço Central de Esterilização, do Serviço de Psicologia e do Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Gerais e Hoteleiros; no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Gestão da Qualidade, Risco e Humanização.

5.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

Mais delibera o Conselho de Administração, delegar conjuntamente aos seus membros Dr.ª Ana da Natividade Preto Marcos, Diretora Clínica, Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, Dr. António José Ramalho Monteiro, Vogal e Dr. Luís Manuel Pereira de Almeida Costa, Vogal a responsabilidade pela Governação Clínica das Unidades de Gestão Integradas (UGI's) cabendo-lhes a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento da atividade daquelas Unidades, com exceção da aprovação do plano anual e plurianual de atividades, da aprovação do relatório de gestão e da verificação do cumprimento do Contrato-Programa da Instituição pelas UGI's.

A presente deliberação produz efeitos no dia útil seguinte à sua publicação.

16 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

208211597

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 13704/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando,

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A. e a necessidade de reabilitação reforço ou substituição da obra de arte na EN 123, no concelho de Odemira, distrito de Beja;

b) O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 359/26/2014 de 25 de junho de 2014, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução “EN 123, Km 34+720, Passagem Hidráulica — Reabilitação e Reforço ou Substituição da obra de arte”;

c) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA n.º 376/43/2014, de 22 de outubro de 2014, adjudicar a aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução “EN 123, Km 34+720, Passagem Hidráulica — Reabilitação e Reforço ou Substituição da obra de arte” pelo valor de € 14.989,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — €14.121,01 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — €868,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A..

24 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208208795

Despacho n.º 13705/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando,

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade de monitorização estrutural da ponte 25 de abril,

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 377/44/2014 de 29 de outubro de 2014, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços para “Monitorização estrutural da ponte 25 de abril” com o preço base de € 325.000,00 e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 10.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2015 — € 175.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 90.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — € 50.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A..

31 de outubro de 2014 — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208207182

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E. P. E.

Anúncio n.º 263/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Internada carreira médica hospitalar

Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público, após autorização de S. Ex.ª a Secretária de Estado do Tesouro, pelo Despacho n.º 1635/14-SET, de 03 de setembro de 2014, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., de 30 de outubro de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos